

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INICIATIVAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NO GRANDE BOM JARDIM

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM -, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), a presente convocatória, regulamentando a seleção de 20 (vinte) Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário, promovido pelo Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ -, localizado na rua Três Corações, 400 - Bom Jardim.

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ - abre chamada pública para a seleção da terceira edição do Projeto Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário do Grande Bom Jardim - GBJ -, composto por 05 (cinco) bairros (Siqueira, Canindezinho, Granja Portugal, Granja Lisboa e Bom Jardim) e bairros adjacentes, visando o fortalecimento das ações comunitárias no território.

O projeto Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário surgiu no ano de 2020 no contexto da pandemia do COVID - 19, com o intuito de potencializar os trabalhos desenvolvidos por organizações, coletivos, redes ou grupos no território do Grande Bom Jardim e adjacências. Este projeto tem como objetivo subsidiar através de concessão de bolsa-auxílio/ajuda de custo à realização de ações ligadas à pauta dos Direitos Humanos, arte e cultura com foco na diversidade e cidadania.

1.1 A chamada selecionará 20 (vinte) projetos locais que viabilizem o aumento do vínculo entre o CCBJ e a comunidade.

1.1.2 Os projetos selecionados terão o acompanhamento sociopedagógico do Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NArTE -, fortalecendo o vínculo para além do espaço físico do CCBJ, construindo um melhor diálogo com a comunidade,

estruturando um apoio que possa disseminar pelo território do GBJ a importância dos Direitos Humanos.

1.1.3 As Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário deverão ser oriundas de organizações, grupos, redes ou coletivos que tenham como foco a atuação no enfrentamento às violações de direitos humanos. Assim como ações sociais que acontecem dentro da comunidade do Grande Bom Jardim e que possuam a necessidade de fortalecimento em atividades de prevenção e desenvolvimento comunitário.

2. DO OBJETO

2.1 A Convocatória tem como objetivo selecionar 20 (vinte) Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário (organizações, coletivos, redes ou grupos) que tenham atuação histórica e reconhecida no GBJ, assim como atuação focada no enfrentamento às violações de direitos humanos.

Para concorrer, as Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário deverão encaminhar uma única proposta com o nome e CPF de 3 (três) candidatos proponentes, que já tenham completado a maioridade civil (dezoito anos de idade) e **experiência prévia** comprovada declarada junto à Iniciativa em questão. Cada Iniciativa deverá ter 03 (três) proponentes, que serão os(as) responsáveis pela execução do plano de atividades e recebimento da bolsa-auxílio/ajuda de custo.

3. DOS RECURSOS

3.1 O recurso proveniente desta Convocatória é advindo do projeto Tempos de Cultura/FECOP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza). A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta Convocatória.

4. DO INCENTIVO

4.1. A bolsa-auxílio/ajuda de custo a ser concedida às Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário no território do Grande Bom Jardim se destina à realização de ações vinculadas aos Direitos Humanos e atenção social, com prioridade para aquelas que executem atividades com foco no enfrentamento à violação de direitos humanos.

a) Concessão de bolsa-auxílio/ajuda de custo, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por grupo, a serem distribuídas em 05 (cinco) parcelas, da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), para cada Iniciativa, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada um(a) dos(as) 03 (três) proponentes, por Iniciativa;

Resumidamente, a distribuição se dará da seguinte forma:

Nº PARCELA	MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR POR PROPONENTE
1º Parcela	Agosto	R\$ 2.400,00	1 - R\$ 800,00 2 - R\$ 800,00 3 - R\$ 800,00
2º Parcela	Setembro	R\$ 2.400,00	1 - R\$ 800,00 2 - R\$ 800,00 3 - R\$ 800,00
3º Parcela	Outubro	R\$ 2.400,00	1 - R\$ 800,00 2 - R\$ 800,00 3 - R\$ 800,00

4º Parcela	Novembro	R\$ 2.400,00	1 - R\$ 800,00 2 - R\$ 800,00 3 - R\$ 800,00
5º Parcela	Dezembro	R\$ 2.400,00	1 - R\$ 800,00 2 - R\$ 800,00 3 - R\$ 800,00

b) O pagamento da parcela será realizado após a apresentação do relatório mensal, avaliação das atividades realizadas pela coordenação e equipe do NArTE e no final do processo, a entrega do produto;

c) As Iniciativas selecionadas participarão de reuniões de acompanhamento periódicas e deverão apresentar relatórios mensais, cumprir o cronograma previamente apresentado e pactuado com os proponentes;

d) O CCBJ não se responsabiliza por atender eventuais demandas técnicas das propostas selecionadas, ficando a cargo destes a responsabilidade pela aquisição de materiais e serviços necessários à realização das atividades dos selecionados, tais como aquisição de plano de internet, equipamentos para reuniões em videoconferência, transporte, frete, alimentação, locação, dentre outras necessidades não citadas neste item;

e) A quantidade de Iniciativas contempladas serão divididas de acordo com a demanda de inscritos por bairro no Grande Bom Jardim, sendo estes: Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Bom Jardim.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Se entende por grupo, sendo: conjunto de pessoas ou coisas dispostas proximamente e formando um todo; grupo social no qual se insere um indivíduo por partilhar com os restantes membros certo conjunto de valores, comportamentos,

etc.; grupo ou associação de indivíduos que têm por fim defender os interesses comuns dos seus membros; conjunto de pessoas que apresentam o mesmo comportamento e a mesma atitude, e com um objetivo comum que condiciona a coesão de seus membros.

5.2. Podem participar do processo seletivo: organizações, grupos, redes ou coletivos que tenham atuação focada no combate das violações de direitos e com histórico de atividades no campo da ação social / arte e cultura, preferencialmente com ênfase nas vulnerabilidades acarretadas pela pandemia. As(os) organizações/grupos/redes/coletivos deverão ter no mínimo 03 (três) integrantes, todos(as) os(as) proponentes devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, podendo ou não residir no território.

5.3 O grupo deverá indicar, obrigatoriamente, 03 (três) proponentes do organizações/grupos/redes/coletivos, pessoas físicas, completado a maioridade civil na condição que serão os(as) representantes identificados como pessoas proponentes do organizações/grupos/redes/coletivos, onde estes estarão responsáveis pela inscrição e demais processos desta convocatória assim como o recebimento da bolsa-auxílio/ajuda de custo através de pessoa física (CPF).

5.4 É vedada a participação, como pessoa proponente, neste processo seletivo, de qualquer indivíduo que receba qualquer outra bolsa-auxílio/ajuda de custo ou auxílio proveniente do Centro Cultural Bom jardim no ano de 2022 pelo CCBJ, bem como alunos(as) bolsistas dos Cursos Básicos. Um(a) mesmo(a) bolsista, portanto, não poderá acumular mais de uma bolsa-auxílio/ajuda de custo fornecida pelas atividades do Centro Cultural Bom Jardim ou demais equipamentos geridos pelo Instituto Dragão do Mar - IDM.

5.5 É vedada a participação, neste processo seletivo, de membros da Comissão de Avaliação, dos(as) servidores(as), incluindo os contratos terceirizados(as) ou membros do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ - , Instituto Dragão do Mar - IDM - e Secretaria da Cultura do Estado Ceará - SECULT - , bem como cônjuges, parentes

de 1º e 2º graus dos(as) componentes da Comissão. Esse histórico será analisado na primeira fase do processo seletivo - análise documental - e será critério de habilitação para as fases seguintes.

5.6 É vedada a participação de proponentes que tenham vínculo a algum cargo público e/ou relacionar o projeto ao cargo.

5.7 É vedada a repetição de organizações/grupos/redes/coletivos e proponentes do ciclo anterior.

5.8. Serão consideradas as propostas enviadas por Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário cuja a atuação e o planejamento de suas ações sejam realizadas no Território do Grande Bom Jardim.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de forma *online*, através de preenchimento de formulário de informações, além de documentos comprobatórios de seus integrantes, solicitados por meio do link: <https://forms.gle/qUNfuir16WnigApa9>.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 09 de junho a 17 de junho de 2022, divulgada no site e nas redes sociais do Centro Cultural Bom Jardim.

6.3. O Centro Cultural Bom Jardim não se responsabilizará por inscrições incompletas ou que não foram concluídas por razões de eventuais problemas técnicos.

6.4 Caso a Iniciativa de Desenvolvimento Comunitário tenha duas inscrições como resposta ao formulário, serão consideradas as informações da última inscrição realizada.

6.5 O Centro Cultural Bom Jardim disponibilizará um e-mail para eventuais dúvidas

que possam surgir durante o processo de inscrição:
chamadasnarte.ccbj@idm.org.br.

6.6 As(os) organizações/grupos/redes/coletivos responderão ao formulário de inscrição com as seguintes informações:

- a) Nome do(a) grupo/coletivo/rede/organização;
- b) Área de atuação e público atendido;
- b) Comprovante de endereço do(a) Iniciativa (grupo/coletivo/rede/organização);
- c) Formação da Iniciativa (grupo/coletivo/rede/organização), mini bio de cada integrante;
- d) Identificação dos(as) 03 (três) proponentes: anexar os documentos solicitados de cada proponente;
- e) Release do(a) organização/grupo/rede/coletivo;
- f) Currículo / Portfólio;
- g) Explicitar como as ações dessas Iniciativas impactam na comunidade.
- h) Explicitar como a bolsa-auxílio/ajuda de custo contribuirá para as atividades do grupo/coletivo.
- i) Histórico de atividades de atuação vinculado a arte e Direitos Humanos no Grande Bom Jardim;
- j) Justificativa, indicando o que o grupo pretende com o planejamento e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almejam através do recebimento da bolsa-auxílio/ajuda de custo, bem como o que este agrega ao trabalho com a comunidade;
- k) Comprovação de experiência do grupo/coletivo/rede/organização na área de atuação, apresentando: portfólio (site/blog e/ou albuns virtuais) sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s), caso possua;
- l) Apresentação de planejamento das ações/atividades mensais durante o recebimento da bolsa/auxílio-incentivo (conforme modelo em anexo);
- m) Apresentação de contrapartidas que serão realizadas durante o processo junto ao CCBJ;

6.7. O formulário de inscrição disponibilizará as respostas que não necessitam de documento, para que os(as) proponentes possam responder também em formato de áudio ou vídeo de até 5 minutos cada.

6.8 O preenchimento da inscrição do projeto da organização/grupo/rede/coletivo deverá conter a identificação dos(as) 03 (três) integrantes proponentes para o recebimento da bolsa/auxílio-incentivo. Deverão anexar de forma legível no formulário:

- a) Fotocópia do RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;
- b) Fotocópia de CPF;
- c) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome dos(as) integrantes, ou declaração de residência em caso de comprovantes em nome de terceiros, conforme ANEXO 1;
- d) Currículo dos(as) 03 (três) integrantes proponentes.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo das propostas se dará em 03 (três) fases:

- 1º - Análise dos documentos nas inscrições;
- 2º - Avaliação técnica da comissão (pontuação) ;
- 3º - Somatória das notas e resultado final.

1ª Fase - Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo. Serão indeferidas as propostas dos grupos/coletivos/redes/organizações que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Fase - Avaliação Técnica: Consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5.

3ª Fase - Somatória das notas; avaliação conjunta da comissão de avaliação, classificando e dando o resultado final dos grupos selecionados.

4ª Fase - Fase recursal: O(a) proponente que desejar interpor recurso disporá de 4 dias corridos para realizar, a serem contados do dia subsequente do Resultado Final.

7.2. A avaliação técnica levará em conta a qualidade conceitual e histórica do grupo/coletivo/rede/organização do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados abaixo:

- a) Currículo dos proponentes – 0 a 5
- b) Atuação em direitos humanos e arte cultura – 0 a 5
- c) Atuação no Grande Bom Jardim – 0 a 5
- d) Boa comunicação, articulação e nitidez nas ideias – 0 a 5
- e) Relevância política e cultural da proposta – 0 a 5
- f) Impacto comunitário da iniciativa – 0 a 5
- g) Abrangência e impacto social – 0 a 5
- h) Grau de contribuição do agente para se manter o vínculo entre comunidade e equipamento – 0 a 5
- i) Potencial de continuidade nas ações – 0 a 5
- j) Contrapartida do grupo - 0 a 5

7.3 A nota máxima a ser conquistada por um projeto será de 50 pontos. Nota igual ou abaixo de 30% da nota geral desclassificará a proposta do grupo/coletivo/rede/organização.

7.4 A comissão de avaliação apresentará suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Fase e a nota consenso da 3ª Fase, em documentos padronizados, onde constarão as propostas titulares e suplentes, classificados por ordem de pontuação.

7.5 A comissão definirá até 10 organizações/grupos/redes/coletivos suplentes.

7.6 No caso de eventuais desistências, impedimentos das propostas selecionadas ou ainda a não execução das atividades programadas no planejamento das ações, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, em qualquer período de realização do projeto.

7.7 No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas ou desistência, o CCBJ se reserva no direito de contemplar outras propostas aqui não listadas e grupos atuantes em outras periferias de Fortaleza, bem como a realização do mapeamento por parte do equipamento.

7.8 Os casos omissos serão repassados para a Gerência do CCBJ, ficando a cargo da comissão de avaliação a soberania nestes casos.

8 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A comissão de avaliação será composta por 03 (três) membros:

- 01 (um) representante do Fórum Cultural do Grande Bom Jardim;
- 02 (dois) representantes da equipe do Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NArTE do CCBJ.

8.2 Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação, assim como parentes de 1º e 2º grau ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto e/ou no grupo/coletivo/rede/organização;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto e/ou no processo de inscrição do grupo/coletivo ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) participante proponente ou o(a) seu/sua respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

8.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao

CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado de cada uma das 02 (duas) fases do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: <http://centroculturalbomjardim.org.br/>, onde constará o nome da iniciativa de desenvolvimento comunitária, assim como o nome do(a) participante proponente selecionado(a).

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	09 de junho a 19 de junho
Análise de Documentos	20 de junho a 26 de junho
Resultado da 1º Fase	27 de junho
Avaliação Técnica	28 de junho a 05 de julho
Somatória das Notas	06 de julho a 08 de julho
Resultado Parcial	09 de julho
Recurso	10 a 13 de julho
Análise do Recurso	14 a 18 de julho
Resultado Final	19 de julho
Início das Atividades e Assinatura do Termo de Compromisso	25 de julho

9.2. O CCBJ fará ampla divulgação do resultado da seleção no site do CCBJ: <http://centroculturalbomjardim.org.br/> e por meio de e-mail.

9.3. Após o resultado da seleção, o grupo/coletivo/rede/organização poderá solicitar por e-mail o parecer e as avaliações e notas dadas pela comissão do seu respectivo grupo.

9.4. Para recorrer contra o Resultado final do processo, o participante deverá usar o formulário <https://forms.gle/2x9FLQ7qno1QyEHi7>, respeitando as respectivas instruções.

9.5 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, pois os recursos apresentados de forma inconsistente ou intempestiva serão dados como indeferidos;

9.6 O formulário preenchido de forma incorreta, com partes em branco, será desconsiderado;

9.7 Após a análise do formulário de recurso, a banca avaliadora poderá manter ou alterar o resultado parcial. Se não houver alteração, por força do recurso, o resultado parcial será considerado o final. Caso contrário, em havendo alteração, o resultado final será republicado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os processos jurídicos serão realizados através de procedimento virtual, com assinatura eletrônica dos documentos, conforme assinatura utilizada nos documentos enviados;

10.2 Homologada a seleção, o CCBJ convocará os participantes proponentes das

Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário selecionados através de email para efetuar a assinatura digital dos termos de compromisso.

10.3 Os(As) participantes proponentes de seus grupos/coletivos/redes/organizações que não apresentarem o Termo de Compromisso assinado no período de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com a presente seleção, serão desclassificados(as) e eliminados(as) do processo seletivo e a vaga será destinada a iniciativa imediatamente classificado na lista dos suplentes.

11. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

11.1. Após entrega do Termo de Compromisso assinado, solicitado no item anterior, e uma vez efetivado o respectivo contrato, as propostas selecionadas com seus participantes proponentes de seus grupos/coletivos/redes/organizações iniciarão a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do CCBJ, considerando-se ainda os Contratos em parceria com Instituto Dragão do Mar - IDM - e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

11.2 O CCBJ não se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para suas atividades, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

12.1. Celebrar termo específico (Planejamento das Ações) com o Centro Cultural Bom Jardim a fim de definir e acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

12.2 Enviar, em até 10 (dez) dias após o resultado final, o plano de trabalho contendo agenda de encontros e metodologia de trabalho, sobre o qual deverá se

ater durante todo o processo. Após o resultado final poderá consultar o modelo de plano de trabalho em que ficará disponível no site do CCBJ;

12.3 Cumprir a agenda pactuada com o NArTE e estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com sua devolutiva para a comunidade. Dar retornos para a coordenação e equipe do NArTE em questões, sempre que solicitado;

12.4 Apresentar relatórios mensais, participar das reuniões mensais de avaliação e acompanhamento com o NArTE que deverão ser agendadas previamente.

12.5 Realizar contrapartida proposta no ato de inscrição, com ênfase no fortalecimento das Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário;

12.6 Realizar, ao final do período de vigência do projeto, a entrega da sistematização dos processos desenvolvidos ao longo das ações em formatos textuais, audiovisuais, sonoros, ou outras possibilidades de materiais. Neste sentido, poderão ser entregues podcasts, ebooks, seminários virtuais, videoaulas, vídeo documentários, fanzines ou outros formatos não citados dentre os exemplos anteriores a serem avaliados pela equipe do NArTE;

12.7 Citar o apoio do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, Instituto Dragão do Mar – IDM - e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT-CE -, em qualquer divulgação pública do projeto, bem como aplicar as devidas marcas em meios de apresentação física ou virtual do projeto, conforme orientações técnicas feitas pela equipe do CCBJ.

12.8 Divulgar as atividades nas redes da iniciativa marcando o Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ -, o Instituto Dragão do Mar - IDM - e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT-CE - em todas as atividades. Assim como citar os mesmos em entrevistas, press kit, impressos, cd's, dvd's e demais peças de comunicação, nas quais deverão constar as logomarcas das instituições citadas. As

normas de aplicação destas logomarcas serão definidas pelo setor de Comunicação e orientadas a cada proponente.

12.9 A mudança e/ou qualquer alteração no planejamento e execução da proposta apresentado no planejamento das ações na inscrição só poderá ser realizado, com a prévia aprovação da Coordenação do Núcleo de Articulação Técnica Especializada - NArTE, sendo apresentado a solicitação junto a justificativa de tal mudança ou alteração.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso do não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da bolsa-auxílio/ajuda de custo. Caso o CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

13.2 Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) participante proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os grupos/coletivos/redes/organizações selecionados deverão se colocar à disposição da Coordenação de Comunicação do CCBJ para a divulgação de seus projetos, através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou quaisquer outras modalidades de pagamento por estas atividades.

14.2 O CCBJ se reserva no direito de exibir as imagens das atividades, bem como dos(as) seus/suas participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria da proposta, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados às propostas dos grupos selecionados.

14.3 Os(As) proponentes, assim como os grupos/coletivos/redes/organizações, serão os(as) únicos(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a sua participação no processo de execução da proposta, recebimento da bolsa/auxílio-incentivo, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

14.4 A assinatura do termo de compromisso dos grupos/coletivos/redes/organizações selecionadas importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas nesta convocatória, tais como se encontram nesta seleção e em seus anexos.

14.5 O não cumprimento, por parte dos(as) participantes proponentes e grupos/coletivos/redes/organizações, das exigências desta Seleção e de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o IDM/CCBJ.

14.6 A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em suas propostas, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) participantes proponentes e demais membros de seus

grupos/coletivos/redes/organizações responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

14.7 No caso de número de inscritos insuficientes ou de não haver a quantidade de propostas selecionadas (como aprovados ou suplentes) nesta Convocatória, a Comissão de Avaliação se reserva no direito de selecionar outros grupos não inscritos nesta Convocatória de outros territórios, dentro do município de Fortaleza e Região Metropolitana.

14.8 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do email: chamadasnarte.ccbj@idm.org.br .

14.9 Quaisquer casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ - e o Instituto Dragão do Mar - IDM.

Fortaleza, 09 de junho de 2022.

Rachel de Sousa Gadelha Costa

Diretora Presidente

Instituto Dragão do Mar

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que, eu,
_____, portador(a) do RG
Nº _____ SSP-CE e CPF Nº _____, residente
no(a) endereço (logradouro, nº, bairro) _____, nº _____,
_____, Fortaleza-CE, declaro que
_____, portador(a) do RG Nº _____
_____, SSP-CE e CPF Nº _____,
_____ (profissão) reside em minha residência.

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do titular do endereço)

ANEXO 2 - APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descrever separadamente as duas ações a serem realizadas como contrapartida. (realizando no espaço físico ou nas redes virtuais do CCBJ, atividades ligadas à área de atuação do grupo, com duração mínima de 1h30 cada. Podendo ser um ensaio aberto, roda de conversa, apresentação, uma live, seminário, encontro, formação, etc., com data a ser definida pela gerência de Ação Cultural do CCBJ, podendo ser realizada de forma virtual ou presencial de acordo com a retomada das atividades da instituição).